



ROQUE GONZALES
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA: 000062 / 2026
EMIÇÃO: 18/03/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DESTINADOS À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de Cestas Básicas para atender a demanda dos benefícios eventuais, destinados à família em situação de Vulnerabilidade no município de Roque Gonzales RS.

As cestas básicas deverão conter os seguintes itens:

- 1 PC DE ARROZ T1 5KG,
- 1 PC DE AÇUCAR 2KG,
- 1 FRASCO DE OLEO DE SOJA 900ML,
- 1 PC FEIJÃO PRETO 1KG,
- 1 PC DE SAL 1KG,
- 1 PC FARINHA TRIGO 5KG,
- 1 PC MASSA COM OVOS 500G (tipo espaguete),
- 1 PC DE LEITE EM PÓ 400GR

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade do objeto, é de **120 unidade de Cestas Básicas**, para atender a demanda no prazo de 12 meses, conforme itens já solicitados anteriormente em processo de dispensa de licitação nº 52/2024.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a contratação foram obtidos exclusivamente no portal Licitacon Cidadão.

Estima-se para a contratação almejada o valor **total de R\$ 15.162,00 (quinze mil cento e sessenta e dois reais)**, sendo **R\$ 126,35 (cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)** o valor unitário.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do **parcelamento não deverá ser aplicado** à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto ao fornecimento do objeto.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na



ROQUE GONZALES
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação **declaramos que a contratação é viável**, atendendo aos padrões de preço no mercado.